DECRETO Nº. 149 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no âmbito municipal de forma a disponibilizar a rede de saúde municipal os insumos e equipamentos mínimos necessários ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário na for a da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 146 de 02/04/2000 que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Guatapará – SP;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de R$ 15.204,00, proveniente do Governo Federal/Ministério da Saúde, Fundo a Fundo/Processo25000.043259/2020-28 / Ação: Enfrentamento da Emergência da Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário); e

CONSIDERANDOo recebimento de recursos financeiros no valor de R$ 30.408,00, provenientes do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual da Saúde -Resolução SS-41 DE 27/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal c/c o preconizado no artigo 72, incisosV e Xda Lei Orgânica Municipal de Guatapará e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crédito extraordinário no valor de no valor de no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº 926 de 20/12/2020), **R$ 26.837,14**

(Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), classificadas e codificada sob número:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Código do Recurso: 1441
Fonte Recurso 05 – Transf. e Convênios Federais . Vinculados
Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19
Detalhamento – 438- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
376	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 26.837.14

TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	**R$ 26.837,14**

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força dos repasses:

a) do Governo Federal – MS no valor de R$ 26.837,14 –Processo Pagamento 25000.050753/2020-49.

Art. 3º - Fica também autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferências de eventuais saldos orçamentários e financeiros para outras categorias e elementos de despesas já criados anteriormente, desde que sua aplicação seja na mesma aplicação de **Enfrentamento da Emergência COVID-19**.

Art. 4º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018-2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 5º - Tratando o presente Decreto de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Publicado, registrado e afixado no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Procuradora Chefe